PORTARIA Nº 13, de 14.02.2025

Dispõe sobre a regulamentação do enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela Câmara Municipal de Ponte Nova nas categorias de qualidade comum e de luxo, referente ao art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no artigo 88, II da Lei Orgânica do Município e o art. 260 do Regimento Interno da Câmara e em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Ponte Nova adotará, no que couber, os regulamentos estabelecidos pelo Governo Federal, referente ao art. 20, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, devendo os procedimentos de contratação serem realizados preferencialmente de forma eletrônica, através do portal "compras.gov.br".

Art. 2º A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ponte Nova, com auxílio da Procuradoria Jurídica, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 14 de fevereiro de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente